



## **CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA**

### **PLANO ANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL – ANO DE 2018**

#### **1 - CONTEXTUALIZAÇÃO**

O Plano Anual de Gestão Ambiental é instrumento de planejamento previsto no art. 2º, inc. V, e art. 3º, alínea a), ambos do Regimento Interno da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECA, Portaria SEMA 34/2013:

Art. 2º. No cumprimento de suas finalidades e ressalvadas as competências dos demais órgãos que integram o SNUC e SEUC, compete à Câmara Estadual de Compensação Ambiental desenvolver as seguintes ações:

(...)

V - propor, anualmente, um conjunto de diretrizes para o Plano Anual de Gestão Ambiental;

Art. 3º. Para efeito deste Regimento, entende-se por:

a) Plano Anual de Gestão Ambiental: instrumento contendo as diretrizes estratégicas da Secretaria do Meio Ambiente, através da Câmara Estadual de Compensação Ambiental, que orientará a aplicação dos recursos de compensação ambiental;

Seu objetivo é orientar e alinhar as decisões do órgão colegiado da CECA com a atuação de sua Secretaria Executiva e com a atuação da Divisão de Unidades de Conservação -DUC, potencializando as ações e resultados.

Este plano tem como proponentes a Coordenação da CECA, a Secretaria Executiva da CECA, o Departamento de Biodiversidade e sua Divisão de Unidades de Conservação, colocando se para apreciação do colegiado da CECA na reunião ordinária de 06 de março de 2018.

**2 – DA ANÁLISE DOS RECURSOS EFETIVAMENTE APLICADOS EM  
2017 EM CONTRASTE COM O PLANEJAMENTO DO MESMO ANO.**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PREVISÃO PARA 2017</b>	<b>REALIZADO EM 2017</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
Levantamento Fundiário Parque Estadual Delta do Jacuí	Em andamento/concluído	Concluído	Foi atingida a meta estipulada para 2017.
Levantamento Fundiário do Parque Estadual do Podocarpus	Em processo de contratação	Serviços contratados com recursos do empreendedor CMPC Celulose Rio Grandense, serviço em andamento.	Foi atingida a meta estipulada para 2017.
Levantamento Fundiário do Parque Estadual Camaquã	Aguardando liberação do recurso	Em processo de seleção de empresa especializada, posteriormente, será efetuada a contratação dos serviços pelo empreendedor TANAGRO S.A.	A equipe de geoprocessamento da DUC/DBio solicitou que fosse revisto o Termo de Referência do serviço, com isso o serviço não foi contratado.
Demarcação Física da REBIO São Donato	Aguardando liberação do recurso	Serviços contratados com recursos do empreendedor CMPC Celulose Rio Grandense. Serviço está andamento.	Foi atingida a meta estipulada para 2017.
Aquisição de Terras - Estação Ecológica de Aratinga	Aquisição de 405,66 ha	Foram adquiridos 212,27 hectares com recursos dos empreendedores BAESA Energética, Serra dos Cavalinhos, São Paulo Energética, Boa Fé Energética e Autódromo Energética.	Encontrou-se dificuldade para efetuar a avaliação de todas as áreas a serem adquiridas.
Aquisição de Terras - Parque Estadual de Itapeva	Aquisição de 323,60 há	Aquisição de 225,44 hectares com recursos dos empreendedores PEZZI Energética, Estaleiros do Brasil, STORA ENSO, DNIT 101 e REFAP.	Os Termos de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA com os empreendedores DAER e PETROBRÁS não foram assinados em 2017. Com isso, não



			houve recursos para efetivar o restante das aquisições. Em dezembro de 2017, foram destinados R\$ 4.188.887,87 do empreendedor TRENURB para aquisição de terras no Parque Estadual de Itapeva.
Aquisição de Terras - Reserva Biológica Mata Paludosa	Aquisição de 59,22 ha	Aguardando a avaliação das áreas para iniciar o processo de aquisição das áreas.	Encontrou-se dificuldade para efetuar a avaliação de todas as áreas a serem adquiridas. Já existem valores destinados para efetivar a aquisição das áreas, após a avaliação das mesmas.
Aquisição de Terras - Reserva Biológica Serra Geral	Aquisição de 447,94 há	Não houve a assinatura da escritura, pois houve divergência com os herdeiros.	Existe recurso destinado do empreendedor CMPC Celulose Rio Grandense, porém existiram dificuldades para definição dos herdeiros, o que impediu a aquisição da área.
Aquisição de Terras - Parque Estadual Quarta Colônia	Nenhuma previsão	Foram transferidas as áreas que estavam em nome do empreendedor CEEE, incluindo a área do hotel, totalizando 251,26 hectares.	Encontra-se em fase final a transferência de mais 215,4325 hectares em nome do empreendedor CEEE para o Estado.



ATIVIDADE	PREVISÃO PARA 2017	REALIZADO EM 2017	JUSTIFICATIVA
Construção Centro de Visitantes do Parque Estadual do Espigão Alto	Em processo de seleção de empresa e posterior contratação dos serviços	Empresa contratada. Previsão de início das obras em Março de 2018, com recursos do empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	Foi atingida a meta estipulada para 2017.
Aquisição da Sede da Reserva Biológica Mato Grande	Aguardando assinatura da escritura	Assinatura da escritura de aquisição da sede ocorreu em Dezembro de 2017.	Foi atingida a meta estipulada para 2017.
Reforma do Trapiche do Parque Estadual Delta do Jacuí	Em andamento. Houve um processo de contratação, que foram apresentadas propostas acima dos valores de referência para contratação.	Foram solicitados para o empreendedor novos orçamentos de referência e, posteriormente, a contratação de empresa especializada pela Lei de Licitações.	Não ocorreu a contratação dos serviços pela dificuldade de obtenção de orçamentos para o serviço.
Construção da Sede Reserva Biológica Ibirapuitã	Elaboração de Projeto.	Aguardando definição de local para construção ou aquisição de imóvel a ser adquirido. Já existe recurso destinado para tal finalidade.	Valor está liberado pelo empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A. para ser executado, porém não foi definido se irá ser adquirido imóvel ou a construção de uma sede.
Construção do Alojamento e Guaritas no Refúgio de Vida Silvestre Banhado dos Pachecos	Aguardando assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA do empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A. para liberação dos recursos.	Aguardando liberação dos recursos para iniciar o processo de contratação dos serviços.	Não houve a contratação de projeto e construção dos serviços, pois o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA com o empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A. foi assinado em Março de 2018. Com isso, não havia recursos liberados para iniciar o processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Construção e reforma Parque Estadual do Espinilho (Elaboração de Projetos)	Aguardando assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA Eletrosul Centrais Elétricas S.A. para liberação dos recursos.	Com a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, houve a liberação dos recursos do empreendimento Linha de Transmissão Campanha do empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A.. Aguardando definição para iniciar a contratação dos projetos.	Não houve a contratação de projeto e construção dos serviços, pois o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA com o empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A. foi assinado em Fevereiro de 2018. Com isso, não havia recursos liberados para iniciar o processo licitatório.
Reforma e Construção da Sede da Área de Proteção Ambiental Banhado Grande	Aguardando assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA Eletrosul Centrais Elétricas S.A. para liberação dos recursos.	Aguardando liberação dos recursos para iniciar o processo de contratação dos serviços.	Não houve a contratação de projeto e construção dos serviços, pois o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA com o empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A. foi assinado em Março de 2018. Com isso, não havia recursos liberados para iniciar o processo licitatório.

RUBRICA	PREVISÃO DE GASTOS EM 2017	VALORES EXECUTADOS EM 2017	DIFERENÇA
Aquisição de Terras	R\$9.249.435,55	R\$6.257.272,08	R\$2.992.163,47
Elaboração de Projetos	R\$350.000,00	R\$0,00	R\$350.000,00
Imóveis	R\$899.567,04	R\$401.192,30	R\$498.374,74
Levantamento Fundiário	R\$900.000,00	R\$387.688,08	R\$512.311,92
Veículos e Embarcações	R\$466.237,04	R\$182.167,38	R\$284.069,66
Conservação de Bens Imóveis	R\$627.928,22	R\$7.629,00	R\$620.299,22
Cercas	R\$200.000,00	R\$0,00	R\$200.000,00



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Educação Ambiental	R\$75.000,00	R\$21.641,00	R\$53.359,00
Infra-estrutura	R\$320.374,62	R\$202.486,32	R\$117.759,30
<b>TOTAL</b>	<b>R\$13.088.542,47</b>	<b>R\$7.460.076,16</b>	<b>R\$5.628.466,31</b>

	Valor total executado de medida compensatória em 2017	Percentual executado de medida compensatória em 2017
Estação Estadual Ecológica de Aratinga	1.288.072,52	17,27%
Reserva Biológica Mato Grande	161.934,40	2,17%
Reserva Biológica Serra Geral	869,02	0,01%
Parque Estadual do Tainhas	7.629,00	0,10%
Parque Estadual Quarta Colônia	909.116,58	12,19%
Parque Estadual de Itapeva	4.191.418,68	56,18%
Parque Estadual Podocarpus	0,00	0,00%
Parque Estadual Delta do Jacuí	441.345,46	5,92%
Parque Estadual do Espinilho	0,00	0,00%
Parque Estadual Camaquã	56.510,00	0,76%
Reserva Biológica Mata Paludosa	0,00	0,00%
Reserva Biológica Maçarico	0,00	0,00%
Parque Estadual Ibitiriá	0,00	0,00%
Parque Estadual Itapuã	0,00	0,00%
Parque Estadual Espigão Alto	127.389,00	1,71%
Parque Estadual do Turvo	1.500,00	0,02%
Área de Proteção Ambiental Banhado Grande	242.378,00	3,25%
Área de Proteção Ambiental Delta do Jacuí	1.500,00	0,02%
Refúgio de Vida Silvestre Banhado Pachecos	4.989,00	0,07%
Reserva Biológica São Donato	0,00	0,00%
Reserva Biológica Ibirapuitã	0,00	0,00%
Parque Estadual Papagaio Charão	25.424,50	0,34%
<b>Valor Total</b>	<b>7.460.076,16</b>	<b>100,00%</b>

### **3- PRIORIDADE: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

A prioridade legal de aplicação dos recursos oriundos de Medidas Compensatórias do art. 36 da Lei Federal 9.985/2000 é a regularização fundiária das Unidades de Conservação em que a posse e propriedade devem ser públicas, nos termos do Decreto Federal 4.340/2002 e Decreto Estadual nº 53.037/2016.

Ademais, em termos de conservação, se não há a titularidade sobre o território nestas Unidades, fica muito difícil ou, às vezes, inviabilizada, qualquer ação de gestão para a restauração ou conservação.

Neste sentido, a SEMA vem realizando um esforço no sentido de organizar os fluxos dos processos administrativos destinados à compra de terras. Para tanto, publicou-se a Instrução Normativa 01/2016 estabelecendo rito para este procedimento. Esta IN abrange também os demais processos de utilização de medidas compensatórias, necessários a dar estrutura para a Gestão.

Também se construiu uma parceria com a Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SMARH, pela qual os servidores da SEMA são nomeados para representar o Estado no ato de lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel com as medidas compensatórias, o que ocorre após todo o processo administrativo de avaliação do imóvel. Tal providência reduz o prazo para a finalização dos processos administrativos, uma vez que a SEMA indica os Gestores das Unidades de Conservação que já se encontram nas cidades em que será necessário firmar a escritura pública, evitando-se o deslocamento de servidores da SMARH.

Ainda, a SEMA vem buscando uma qualificação e orientação contínua dos Gestores de Unidades de Conservação nestes processos. Outrossim, verificou-se que algumas Unidades de Conservação, por já possuírem seu levantamento fundiário concluído e a demarcação física realizada (nos casos em que necessário extremar os limites legais da Unidade), são as que tem condições fáticas e legais para iniciarem os processos individuais de aquisição de terras mediante acordo com o proprietário ou, em última hipótese, mediante desapropriação.



E que a aquisição de algumas áreas acaba por incentivar os demais proprietários a buscarem a Gestão da Unidade de Conservação para abertura dos processos administrativos e a realização dos acordos. Portanto, pelo Princípio da Eficiência, é recomendável que se concentrem esforços e recursos naquelas Unidades de Conservação que possuem áreas identificadas para compra e que estejam conseguindo realizar as aquisições junto aos proprietários, pois se forma um ânimo favorável a estes processos.

Consoante planilha em anexo, que demonstra a situação da Regularização Fundiária das Unidades de Conservação verifica-se que:

a) seis estão regularizadas, ou seja, suas áreas já eram públicas ou foram adquiridas (Refúgio da Vida Silvestre Banhado dos Pachecos, Parque Estadual do Espigão Alto, Parque Estadual de Itapuã, Parque Estadual do Papagaio-Charão, Parque Estadual do Turvo, Reserva Biológica do Ibirapuitã), embora algumas ainda dependam de formalização no Registro de Imóveis destes atos. Aqui se faz uma ressalva ao Parque Estadual de Itapuã, onde tramita ação de desapropriação em que houve o depósito prévio, mas, em uma análise preliminar da SEMA, não houve o pagamento de todos os réus. Também se verificou uma imensa dificuldade técnica de se localizar espacialmente dentro da Unidade de Conservação, de forma exata, os imóveis constantes das certidões do registro de imóveis. Assim, propôs-se à Procuradoria-Geral do Estado uma linha de atuação para que se verifique quais réus já foram indenizados, ou seja, já levantaram o depósito prévio e que, para os demais, se proponha acordo judicial, o que talvez venha a trazer demandas de recursos de medidas compensatórias àquela Unidade de Conservação, mas ainda depende desta análise contábil a cargo da PGE.

b) três estão com um bom andamento na aquisição de áreas (Parque Estadual do Itapeva, Estação Ecológica Estadual Aratinga, Reserva Biológica Estadual Mata Paludosa), com diversas áreas já adquiridas, com processos abertos e em tramitação. Este fato se deve: pela existência de levantamento fundiário; pela ausência de dúvidas quanto à demarcação física da Unidade de Conservação; pela regularidade dos registros imobiliários existentes (proprietários localizados, sem problemas de inventário ou de questões possessórias, p. ex.), o que deixam as áreas aptas à aquisição; pela forte atuação do Gestor da Unidade de Conservação junto à comunidade, orientando a abertura de processos administrativos para a aquisição de terras ou encaminhando os processos

para desapropriação judicial; pelo ânimo geral da comunidade que passa a acreditar na possibilidade de ser indenizado em curto espaço de tempo e apoia o processo de regularização.

c) cinco estão com poucos processos em aberto (Parque Estadual do Espinilho, Parque Estadual do Ibitirirá, Parque Estadual do Tainhas, Reserva Biológica do Mato Grande, Reserva Biológica da Serra Geral), dependendo da solução das diversas questões, como as citadas na alínea anterior. Em alguns casos, como a Reserva Biológica Serra Geral e a Reserva Biológica Mato Grande se identifica a necessidade da ação demarcatória de terras devolutas. Alguns esforços de regularização fundiária vêm sendo realizados, mas em menor proporção aos da alínea anterior. Na Reserva Biológica Mato Grande está em processo de transferência de 1.947ha, referente a compensação ambiental do empreendedor FIBRIA. Também no Parque Estadual de Ibitirirá foi transferida para o Estado uma área de 91,94 ha, referente a doação de Reposição Florestal do empreendedor TAESA/ETAU.

d) outras cinco Unidades de conservação dependem de estudos e levantamentos complementares para que seja possível iniciar o processo de aquisição de áreas: a Reserva Biológica São Donato está em andamento com processo de demarcação física contratado; o Parque Estadual Delta do Jacuí está com levantamento fundiário preliminar encerrado e será verificado junto ao Conselho Gestor da Unidade de Conservação as prioridades para aquisição das áreas; o Parque Estadual do Podocarpus está com levantamento fundiário em andamento, mediante contratação de empresa especializada; o Parque Estadual do Camaquã para contratação de Levantamento Fundiário; a Reserva Biológica Banhado do Maçarico está em fase final do processo de recategorização, estando indicada a nova categoria como Refúgio da Vida Silvestre, o que, na maioria dos casos, dispensará a aquisição de terras. No Parque Estadual do Podocarpus existe uma área do empreendedor CMPC pronta para ser adquirida, aguardando a conclusão do Levantamento Fundiário. E na Reserva Biológica São Donato e no Parque Estadual Delta do Jacuí, já existem processos de compra em aberto.

e) No Parque Estadual Quarta Colônia, em torno de 1500 ha da área estão na posse do Estado e está em andamento a regularização dos registros imobiliários pelo empreendedor Consórcio Dona Francisca, tratando-se de doação decorrente de compensação ambiental do empreendimento UHE Dona Francisca. No final de 2017 foram



escrituradas sete áreas da CEEE para o Estado e há outros processos sendo instruídos para lavratura de escritura pública este ano. Ainda, existe uma área de 300 ha, onde localizam-se pequenos proprietários rurais, e não há abertura de processos administrativos para compra, pois o Plano de Manejo está sendo construído e será discutida a necessidade de manter tal área no Parque.

Portanto, as Unidades de Conservação Estação Ecológica Estadual Aratinga, Parque Estadual Delta do Jacuí, Reserva Biológica São Donato e Parque Estadual de Itapeva necessitam canalizar mais recursos de medidas compensatórias, a fim de que sejam atendidos os processos de regularização fundiária em andamento. E, se for viabilizado o acordo judicial no Parque Estadual do Itapuã, também necessitará de recursos. E, para as Unidades de Conservação que não possuem os estudos fundiários completos, não é eficiente a destinação de recursos de medidas compensatórias para compra de terras neste momento, posto que sua execução não será possível.

Assim, pelo Princípio da Eficiência, as decisões da CECA devem considerar este cenário do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC.

#### **4 - DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PELOS EMPREENDEDORES**

Consoante já destacado no Plano Anual de 2017, a CECA deve considerar nas suas decisões de destinação de recursos a natureza jurídica e a área de atuação de cada empreendedor, que lhe conferem características distintas na equipe técnica de apoio à execução da medida compensatória e na forma legal de aquisição de bens e serviços em favor da Unidade de Conservação.

Isto porque o acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1853/2013-TCU-Plenário e nº 1004/2016 – TCU – Plenário, proferidos no Processo nº TC 014.293/2012-9 entendeu pela execução direta da medida compensatória pelo empreendedor, consoante previsão do art. 36 da Lei Federal 9.985/2000.

Cabe citar a edição da Medida Provisória 809/2017, que autorizou o ICMBio a selecionar instituição financeira para administrar um fundo privado a ser integralizado com medidas compensatórias da União, alterando a Lei Federal 11.516/2007



(que dispõe sobre a criação do ICMBio). Contudo, esta nova sistemática não se aplica às medidas compensatórias estaduais.

Assim, cada empreendedor, dependendo de sua natureza jurídica e estrutura administrativa, possui regras próprias de aquisição de bens e serviços. E também, dependendo de sua atividade fim, o empreendedor possui equipe técnica qualificada em determinadas áreas, o que pode apoiar a execução da medida compensatória. Por exemplo, empresas com corpo de engenheiros e usualmente executam obras acabam tendo mais facilidade de contratar obras em benefício das Unidades de Conservação e apoiar na fiscalização destes contratos.

Já a aquisição de bens e serviços menores (pequenas reformas, por exemplo), verificou-se a necessidade de uma maior atuação do SEMA, uma vez que é necessária a especificação detalhada dos bens e serviços, permitindo-se a pesquisa de preços no mercado e a aquisição do produto correto, para observar os princípios da impessoalidade e da eficiência. Ainda, nestes pequenos serviços e aquisições de bens de menor monta verificou-se que o mais eficiente e econômico é fomentar o uso de mão de obra local, inclusive servindo para aproximação da UC àquela comunidade. Portanto, existe a necessidade de maior participação do Gestor da Unidade de Conservação na especificação dos bens e na realização dos orçamentos para aquisição que, posteriormente, são enviados ao empreendedor para realizar a compra. Nestes casos, a realização dos orçamentos pelo empreendedor, sem apoio da SEMA, não tem se mostrado produtiva.

## **5 - DAS OUTRAS INTERCORRÊNCIAS QUE INFLUENCIAM NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Ainda permanecem válidas as observações do Plano do ano de 2017, onde as decisões da CECA de destinação de recursos, para que estas decisões tenham eficácia e resultem em melhorias nas Unidades de Conservação, deve observar a efetiva disponibilidade de recursos de medidas compensatórias, posto que, nem sempre o Termo de Compromisso Ambiental assinado implica em disponibilidade financeira para a Unidade de Conservação beneficiária.



Isto porque, até 2016, o processo para assinatura de Termo de Compromisso de Medida Compensatória era iniciado quando da emissão da Licença Prévia (Portaria Conjunta SEMA FEPAM 33/2015), mas o empreendedor não estava obrigado a assinar o Termo ou a executar os recursos enquanto não houvesse a emissão da Licença de Instalação (§ 1º. Do art. 5º. da Resolução CONAMA 371/2006). Ou seja, há o Plano de Trabalho, há o Termo de Compromisso, mas não há obrigatoriedade na execução, ocorrendo casos em que houve desistência do empreendimento, que não foi implantado, ou este acabou sendo reduzido em seu porte e custos, na Licença de Instalação.

Isto está solucionado com a Portaria Conjunta SEMA FEPAM 02/2016, pela qual os processos para assinatura de Termo de Compromisso de Medida Compensatória passaram a ser abertos com o protocolo da Licença de Instalação e devem ser concluídos até antes da emissão desta licença.

Outros fatos que geram a indisponibilidade de recursos de Termos de Compromisso Ambientais já assinados são os pedidos de recuperação judicial de empreendimentos, das fusões/incorporações, do fluxo de caixa das empresas e de suas dificuldades financeiras que, embora legalmente não devam afetar a execução dos Termos de Compromisso, na prática acabam por impactar, ao menos momentaneamente, a execução dos recursos, necessitando de forte atuação da Secretaria Executiva da CECA e de interface com a FEPAM para que seja buscado do empreendedor, a execução da obrigação legal e da condicionante de licença.

Portanto a Secretaria Executiva da CECA deve acompanhar estas intercorrências, e trazer à pauta da CECA os pedidos de realocação de recursos e de alteração de Planos de Trabalho, no intuito de gerar uma maior aplicação dos recursos em favor das Unidades de Conservação.

Assim, a CECA deve considerar, na distribuição dos recursos, não só aqueles contabilmente distribuídos às Unidades de Conservação, mas sim aqueles efetivamente disponíveis, buscando equilibrar dentro do Sistema Estadual de Unidades de Conservação a repartição dos recursos entre as Unidades de Conservação.



## 6 - QUESTÕES LEGAIS E DISCRICIONARIEDADE

A destinação das medidas compensatórias inicia-se, portanto, com as determinações legais cogentes: a) a Unidade de Conservação beneficiária deve estar cadastrada no Sistema Estadual de Unidades de Conservação; b) destinação para Unidade de Conservação de proteção integral; c) se para Unidade de Conservação de uso sustentável, apenas se diretamente afetada; d) se houver unidade de Conservação diretamente afetada, esta obrigatoriamente deve ser uma das beneficiárias. Posteriormente, verifica-se as sugestões de preferência: mesma bacia hidrográfica ou mesmo bioma, mas que não são cogentes. E, portanto, dentro desta discricionariedade sugere-se sejam analisados os pontos ponderados neste planejamento.

Portanto, o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC deve ser analisado como um todo, verificando-se as peculiaridades de cada Unidade de Conservação: seu estágio na regularização fundiária, sua relação com a comunidade, os recursos que já possui, as suas necessidades e a capacidade de execução. Ainda, deve observar também a natureza do empreendedor, jurídica e de atuação, para verificar quais ações este será mais eficiente na execução.

Este olhar diferenciado realizado, em especial, nos anos de 2016 e 2017, onde houve a redestinação de algumas medidas compensatórias levou à execução do valor aproximado de 4 milhões de reais em 2016 e de sete milhões e meio de reais em 2017.

## 7 – PROPOSIÇÕES

No ano de 2018, realizou-se um planejamento, dentro dos processos que atualmente estão em andamento, com a expectativa de aplicação de R\$ 18.728.451,78.

RUBRICA	PREVISÃO DE GASTOS EM 2018
Aquisição de Terras	R\$16.163.125,28
Elaboração de Projetos	R\$200.000,00
Imóveis	R\$379.897,00
Levantamento Fundiário/demarcação Física/Plano de Manejo/Estudos	R\$1.015.429,50



Veículos e Embarcações	R\$300.000,00
Conservação de Bens Imóveis	R\$200.000,00
Cercas	R\$50.000,00
Educação Ambiental	R\$20.000,00
Infra-estrutura/Contratação de Serviços	R\$400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$18.728.451,78</b>

## 7.1. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A proposta é que a aplicação dos recursos das medidas compensatórias seja focada na regularização fundiária das Unidades de Conservação que estão aptas para tanto e com uma boa mobilização neste sentido. Neste momento estão identificados o Parque Estadual de Itapeva, a Reserva Biológica Mata Paludosa, Estação Ecológica Estadual de Aratinga, Parque Estadual Quarta Colônia e Reserva Biológica Serra Geral.

Tem potencialidade para ingressar nesta lista este ano: o Parque Estadual Delta do Jacuí, dependendo das prioridades elencadas pelo seu Conselho Gestor e a atuação do Gestor na abertura dos processos de regularização fundiária; a Reserva Biológica São Donato, dependendo da finalização da demarcação física; o Parque Estadual do Podocarpus e o Parque Estadual do Camaquã, dependendo da finalização do processo de levantamento fundiário e da avaliação da necessidade de demarcação física. Portanto o acompanhamento técnico e a gestão dos contratos dos levantamentos fundiários e da demarcação física devem ser tratados como prioridade pela SEMA.

O Parque Estadual de Itapuã possui uma ação judicial de desapropriação da década de 70, podendo existir réus que ainda não foram indenizados. A Divisão de Unidades de Conservação realizou uma análise de todo o processo e de seus incidentes, definindo uma listagem de proprietários habilitados e apresentando um parecer sobre a localização destas áreas, diante da dificuldade de identificação dos limites das propriedades a partir dos marcos descritos nos títulos de propriedade. Registra-se que foram realizadas duas reuniões com a Procuradoria Geral do Estado, uma em 24 de março de 2017 e outra em 24 de outubro de 2017, onde restou ajustado que seria feita uma análise contábil do processo judicial pela PGE, buscando identificar os valores já pagos aos réus, esclarecendo a PGE que não existem mais recursos do depósito prévio realizado à época da desapropriação e que eventuais proprietários ainda não indenizados necessitariam de recursos adicionais. A proposta da SEMA é buscar uma conciliação para

os casos em que não houve pagamento, o que demandará recursos de medida compensatória.

Ainda, dependem de uma melhor mobilização dos Gestores e da comunidade para abertura dos processos de regularização fundiária: o Parque Estadual do Tainhas e a Reserva Biológica Mato Grande, que possuem recursos destinados para tanto, cabendo à Divisão de Unidades de Conservação priorizar estas ações.

<b>REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DEMARCAÇÃO DE TERRAS EM 2018</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PREVISÃO PARA 2018</b>
Levantamento Fundiário do Parque Estadual do Podocarpus	> serviços contratados com recursos do empreendedor CMPC Celulose Rio Grandense; > conclusão prevista para julho/2018.
Levantamento Fundiário do Parque Estadual Camaquã	> processo de seleção de empresa especializada; > previsão de conclusão dezembro/2018.
Demarcação Física da REBIO São Donato	> serviços contratados com recursos do empreendedor CMPC Celulose Rio Grandense; > conclusão prevista para julho/2018.
Aquisição de Terras - Estação Ecológica de Aratinga	> adquirir 193,39 há com recursos dos empreendedores São Paulo Energética, Boa Fé Energética e STORA ENSO.
Aquisição de Terras - Parque Estadual de Itapeva	> adquirir 259,49 há com recursos dos empreendedores Petrobrás, DAER, Estaleiros do Brasil, Hidrelétrica Jardim e TRENURB;
Aquisição de Terras - Reserva Biológica Mata Paludosa	> adquirir 59,22 há com recurso do empreendedor Nidera Sementes S.A.; > Aguardando avaliação das áreas;
Aquisição de Terras - Reserva Biológica Serra Geral	> adquirir 447,94 hectares com recursos do empreendedor CMPC Celulose Rio Grandense; > recurso encontra-se liberado. > aquisição prevista para março de 2018.
Aquisição de Terras - Parque Estadual Quarta Colônia	> transferência de 215,4325 hectares do empreendedor CEEE/DFESA;
Aquisição de Terras - Reserva Biológica Mato Grande	> transferência de 1,903 hectares do empreendedor FIBRIA Celulose;

## **7.2. CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

Também tramitam processos de estudos para criação de Unidade de Conservação na área de dunas entre Cidreira e Tramandaí, no Cerro do Jarau no município de Quaraí e na Unidade de Conservação de Proteção Integral para proteger



banhados que integram a APA do Banhado Grande, com recursos de compensação ambiental destinado para tanto.

Embora não se trate de nova Unidade de Conservação, a SEMA irá realizar ações com o intuito de efetivar a transferência de titularidade da gestão para a SEMA da Reserva Biológica do Ibicuí Mirim, criada pelo Decreto Estadual nº 30.930/1982, buscando a celebração de um compromisso com a CORSAN, atual responsável pela área.

E, por fim, deverá ser analisada a transformação em Unidade de Conservação de uma área de floresta nativa, situada no Sexto Distrito do Município de Vacaria, nos locais denominados Rincão do Itacolomi, Potreirinho e Rodeio do Fundo, cujos exemplares de Araucária presentes na área foram declarados de preservação permanente pelo Decreto Estadual nº 33.127/1989.

### **7.3. INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – SEUC**

A Coordenação do SEUC desenvolverá ações para conhecer e incentivar a inclusão das áreas legalmente protegidas instituídas pelos Municípios no Sistema Estadual de Unidades de Conservação. Essa demanda surgiu a partir da constatação de que mais de 60 municípios possuem legislações específicas criando áreas com objetivos de conservação e proteção da natureza/paisagem em seus territórios, em especial nas categorias de manejo “Parque” e “Área de Proteção Ambiental”. Entretanto, a maioria dos municípios não buscou regularizar suas áreas protegidas junto a SEMA, no caso a adequada inclusão dessas no cadastro do SEUC, conforme previsto na Lei Estadual 11.520/2000 e no Decreto Estadual 53.037/2016.

Além do mais, foi verificado que muitas dessas áreas protegidas municipais apresentam problemas burocráticos (nomenclatura ou categoria de manejo inadequadas, legislação com dados insuficientes, ausência de procedimentos prévios a criação), fundiários (áreas não adquiridas pelo poder público) ou de abandono pela gestão municipal (ausência de profissionais designados para a gestão, de plano de manejo e/ou de Conselho Gestor). Diante disso, o Estado no intuito de cumprir com seu papel de Coordenação do SEUC e de se colocar como parceiro dos Municípios na orientação sobre

a implementação dessas áreas protegidas pretende, através do adequado cadastramento no SEUC, viabilizar a efetiva gestão dessas áreas pelos Municípios e possibilitar que estejam aptas a receber recursos oriundos de medidas compensatórias ou doações de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, provenientes das organizações públicas ou privadas e de pessoas físicas para aplicação na gestão e manutenção da Unidade de Conservação.

#### 7.4 AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

As demais medidas de aquisição de bens e de serviços de conservação de bens móveis e imóveis, serão realizados para garantir o funcionamento das estruturas das Unidades de Conservação, na medida da capacidade da SEMA acompanhar estas execuções. Nestes casos, já existem recursos destinados nas medidas compensatórias em vigor, podendo ser necessário, eventualmente, a alteração dos Planos de Trabalho em situações de eventos imprevistos.

<b>OBRAS E INFRAESTRUTURA EM 2018</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PREVISÃO PARA 2018</b>
Construção Centro de Visitantes do Parque Estadual do Espigão Alto	> serviços em andamento; > previsão de conclusão em 2018.
Reforma da Sede da Reserva Biológica Mato Grande	> serviços de elaboração de projetos e terraplanagem contratados; > orçamentos para reforma estão sendo elaborados; > previsão de conclusão em 2018.
Reforma do Trapiche do Parque Estadual Delta do Jacuí	> Foram solicitados para o empreendedor novos orçamentos de referência e, posteriormente, a contratação de empresa especializada pela Lei de Licitações. > Previsão de contratação e conclusão para 2018.
Construção da Sede Reserva Biológica Ibirapuitã	> Aguardando definição de local para construção ou aquisição de imóvel a ser adquirido. Já existe recurso destinado do empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A.; > previsão de contratação/aquisição para 2018.
Construção do Alojamento e Guaritas no Refúgio de Vida Silvestre Banhado dos Pachecos	> Aguardando liberação dos recursos para iniciar o processo de contratação dos serviços. > previsão de contratação dos serviços de elaboração dos projetos para 2018.



<p>Construção e reforma Parque Estadual do Espinilho (Elaboração de Projetos)</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>&gt; com a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, houve a liberação dos recursos do empreendimento Linha de Transmissão Campanha do empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A..</li><li>&gt; Aguardando definição do que será construído para iniciar a contratação dos projetos;</li><li>&gt; previsão de contratação dos serviços de elaboração dos projetos para 2018.</li></ul>
<p>Reforma e Construção da Sede da APA Banhado Grande</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>&gt; Aguardando liberação dos recursos para iniciar o processo de contratação dos serviços.</li><li>&gt; previsão de contratação dos serviços de elaboração dos projetos e reforma para 2018.</li></ul>